



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.428, de 14 de julho de 2.000.

"Dispõe sobre reajuste de tarifa de táxis, e dá outras providências".

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adequar a tarifa de bandeira conforme solicitação em 13.01.2000, protocolado sob nº 300/00;

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros por veículos Táxis, ficam reajustados conforme as disposições deste Decreto, a saber:

BANDEIRADA.....	R\$ 3,20
BANDEIRA I.....	R\$ 1,02
BANDEIRA II.....	R\$ 1,53
HORA PARADA.....	R\$25,00

Artigo 2º - O permissionário deverá providenciar a aferição do taxímetro até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Artigo 3º - Fica autorizado o uso da Bandeira II somente aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único – Nos demais dias da semana, o uso da Bandeira II será permitido no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato.

Artigo 4º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários, fica autorizado a adotar as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos da 0:00 (zero) hora do dia 15 de julho de 2.000.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2.000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.428/00 – fls.02.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

VSC